

Vistos,

Recebo o Agravo interposto pela equipe do C.S Favela e dele não o conheço, tendo em vista que, embora seja entendimento notório acerca da facilitação de acesso à Justiça Desportiva e a patente complacência aos pedidos e requerimentos das partes, em ocasiões, simplórios, ou seja, não se exige com veemente rigor o conteúdo formal dos instrumentos.

O agravante sequer apresenta fundamento legal, tampouco algum argumento minimamente plausível para o recebimento do Agravo em seu conteúdo. O simples ato recursal e juntada de súmulas de partidas anteriores, sem um único fundamento não sustenta, por si, a admissão do recurso.

Denego seguimento ao Agravo e, por decorrência lógica, resta determinar com a aquiescência deste órgão julgante, o cumprimento integral da decisão administrativa.

Observada a manifestação do *parquet*.

Belo Horizonte, 09 de outubro de 2025.

R.R.I

*Wesley Campos*

Wesley Campos – Presidente